



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 39/2023

“Institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês “Março Azul-Marinho”.

Paragrafo único – o objetivo do mês Março Azul-Marinho é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, de modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do Câncer Colorretal.

Art. 2º O “Março Azul-Marinho”. será realizado anualmente no período de 1º a 31 de março, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 16 de março de 2023.


Luciana Batista
Vereadora

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 20 / 03 / 2023.

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 22 / 03 / 2023.

Cícero J. da Silva
Cícero Justino da Silva
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 27 de 03 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular para dar parecer.

Sala das Sessões, 27 de 03 de 2023.

Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 03 de 04 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 10 de 04 de 2023

Cícero J. da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Faz-se necessária a criação de uma programação específica para a conscientização sobre a importância da prevenção do câncer colorretal, doença gravíssima, que se descoberta no início da doença pode levar a um tratamento mais eficaz. Diante disso se faz necessário a criação do mês de “Março Azul-Marinho”, informando a população pirassununguense sobre os perigos e a importância da prevenção.

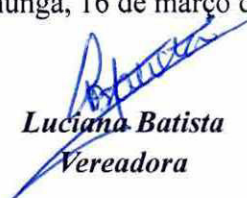
O câncer colorretal, também conhecido como câncer de intestino, ocorre no cólon, reto ou em ambos e, comumente, começa com a formação de um pólipó (crescimento anormal de células) na mucosa (camada mais interna). Na maioria dos casos, é um tumor maligno de crescimento lento, causado por pólipos adenomatosos (adenomas, também conhecidos como tumores), embora nem todo adenoma se transforme em câncer. Quando esses pólipos cancerígenos estão na parede do cólon ou do reto, podem crescer nos vasos sanguíneos ou vasos linfáticos, migrando para os linfonodos (gânglios linfáticos) próximos ou outros.

É o terceiro tipo de câncer mais incidente na população brasileira, responde por mais de 40 mil novos casos diagnosticados por ano e cerca de um terço ocorre por causa de má alimentação, tabagismo e sedentarismo. Em todo o mundo, mais de 2 milhões de novos casos são diagnosticados anualmente.

A conscientização é muito importante para salvar vidas, e o diagnóstico precoce ainda é o melhor aliado para se obter sucesso no tratamento.

Pelas razões expostas, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovação da matéria.

Pirassununga, 16 de março de 2023.


Luciana Batista
Vereadora

Assunto **Projeto de lei para parecer**

De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-03-20 16:47

roundcube



- PL_039_2023_ocred.pdf(~537 KB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Cícero Justino da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

-Projeto de Lei nº 39/2023, de autoria da Vereadora Luciana Batista "Luciana do Lésio", que institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga/SP
Renata Trindade
19.3561-2811



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI nº 39/2023

AUTORIA: Vereadora Luciana Batista

EMENTA: Institui o Março Azul-marinho no âmbito do Município de Pirassununga

Ab initio, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

A propositura versa sobre matéria de competência do município em face do interesse local. Encontrando lastro jurídico no art. 30, I da Constituição Federal de 1988.

Da mesma foma como norma de repetição obrigatória da Constituição Federal, o Art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara dos Vereadores nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada está nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

Assim entendo pela regularidade formal do projeto.

Nessa toada, é cediço que a matéria constante deste Projeto de Lei não impõe ao Poder Executivo qualquer obrigação e, conseqüentemente, não infringe o Princípio da Harmonia e

00752-Câmara Pirassununga-21/03/2023-13:23:01EHE0202103E 1

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.
Pirassununga, _____.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Autenticado por sistema de segurança digital



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Independência entre os Poderes, forte no art. 2º da Magna Carta, art. 5º da Carta Política Estadual e art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

Tampouco cria encargos para administração pública ou regula diretamente a prestação de serviços do poder público.

Por isso, reputo constitucional e legal a Propositura em comento juridicamente apta a tramitar nesta Câmara Municipal.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95 de 1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há nenhum vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei.

Pirassununga, 21 de março de 2023.



Diogo Cano Montebelo
OAB/SP nº 336.440

Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusão" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2023-03-22 10:24

Prioridade Normal



Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2023-03-22 **Hora:** 10:24:50
Nome: - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

Informação do Documento

Título: PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s) de Lei: 39 ao 45/2023, acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais.

Descrição:

Atenciosamente,

Cícero Justino da Silva

Presidente

Nome: Pareceres_PL_39_a_45.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensão:** pdf **Tamanho:** 23803200

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essa notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrência descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 39/2023**, de autoria da Vereadora Luciana Batista, **que institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,


Luciana Batista “Luciana do Lésio”
Presidente


Sandra Valéria Vadalá Muller
Relator


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 39/2023, de autoria da Vereadora Luciana Batista, que institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões,

Sandra Valéria Vadalá Muller
Presidente

Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"
Relator

Vitor Naressi Netto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 39/2023**, de autoria da Vereadora **Luciana Batista**, que institui o **Março Azul-Marinho** no âmbito do **Município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,


Wellington Luis Cintra de Oliveira
Presidente


Jefferson José Alexandre
Relator


Sandra Valéria Vadalá Muller
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6058 **PROJETO DE LEI Nº 39/2023**

"Institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês "Março Azul-Marinho".

Parágrafo único. O objetivo do mês Março Azul-Marinho é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, de modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do Câncer Colorretal.

Art. 2º O "Março Azul-Marinho" será realizado anualmente no período de 1º a 31 de março, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de abril de 2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0310/2023-SG

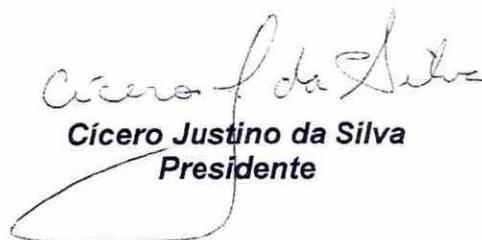
Pirassununga, 11 de abril de 2023.

Senhor Prefeito,

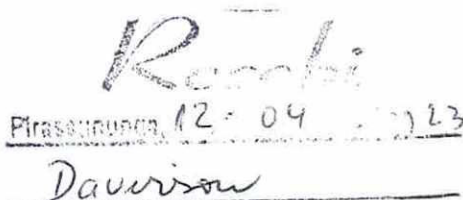
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 154 a 158/2023 e Pedidos de Informações nºs 70, 71, 72, 73 e 74/2023, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de abril de 2023.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6057 (Emenda Corretiva nº 01/2023) e 6058, referentes aos Projetos de Lei nºs 32 e 39/2023, cujos projetos de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Cícero Justino da Silva
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA-SP


Pirassununga, 12 de 04 de 2023
Davison

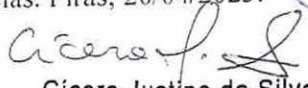


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Secretária para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, e demais providências. Piras; 20/04/2023.


Cícero Justino da Silva
Presidente




Ofício nº 074/2023

Pirassununga, 19 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.132 e 6.133/2023.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.


MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
CÍCERO JUSTINO DA SILVA
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.133**, de 18 de abril de 2023, que “**institui o março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 39/2023, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 24 de abril de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 6.133, DE 18 DE ABRIL DE 2023 –

“Institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga”..

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês “Março Azul-Marinho”.

Parágrafo único. O objetivo do mês Março Azul-Marinho é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, de modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do Câncer Colorretal.

Art. 2º O “Março Azul-Marinho” será realizado anualmente no período de 1º a 31 de março, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de abril de 2023.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.


MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 117, de 18 de abril de 2023, da Lei nº 6.133, de 18 de abril de 2023, que “**institui o março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 39/2023, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 24 de abril de 2023.

Renata Aparecida Trindade
Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 18 de Abril de 2023 | Ano 10 | Nº 117

1711/2023 Data de Protocolo: 09/03/2023 CEVS: 353930101-865-000009-1-4 Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: DANIELE CAMILA DE OLIVEIRA FIORAMONTI CNPJ/CPF: 29274905890 Endereço: RUA CAPITAO MANECO , 614 CENTRO Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-050 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELE CAMILA DE OLIVEIRA CPF: 29274905890 Resp. Técnico: DANIELE CAMILA DE OLIVEIRA CPF: 29274905890 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:73035-F UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 18 de Abril de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 179/2023 Data de Protocolo: 14/03/2023 CEVS: 353930101-865-000140-1-0 Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: SANDRA MARA AZARITE BRUNER CNPJ/CPF: 19040337845 Endereço: Rua PEDRO CAMARGO NEVES, 702 Rosário Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13634-038 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA MARA AZARITE BRUNER CPF: 19040337845 Resp. Técnico: SANDRA MARA AZARITE BRUNER CPF: 19040337845 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:19419 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 18 de Abril de 2023.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 210/2023 Data de Protocolo: 30/03/2023 CEVS: 353930101-865-000128-1-5 Data de Validade: 18/04/2024 Razão Social: ANIELE CRISTINE MILLON CNPJ/CPF: 25125186805 Endereço: Rua CORONEL FRANCO, 2323 Centro Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-136 UF: SP Resp. LEGAL: ANIELE CRISTINE MILLON CPF: 25125186805 Resp. Técnico: ANIELE CRISTINE MILLON CPF: 25125186805 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:189302 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DR. RENATO DE SOUZA ÁVILA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Terça-feira, 18 de Abril de 2023.

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI Nº 6.132, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Visa denominar via pública de Jirson Marciano"
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Jirson Marciano" a área designada de Rua Três Projetada, neste Município, conforme matrícula 47.186, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

Dmcl/.

LEI Nº 6.133, DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Institui o Março Azul-Marinho no âmbito do Município de Pirassununga"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Pirassununga, o mês "Março Azul-Marinho".

Parágrafo único. O objetivo do mês Março Azul-Marinho é realizar atividades de mobilização direcionadas a população pirassununguense, de modo a realizar campanhas e sensibilizar e conscientizar a população para o problema do Câncer Colorretal.

Art. 2º O "Março Azul-Marinho" será realizado anualmente no período de 1º a 31 de março, passando a integrar o calendário oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de abril de 2023.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.

Secretária Municipal de Administração.

Dmcl/.